

Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
PARANÁ



Processo 192 Autor Órgão Executivo  
SÚMULA Autoriza a aquisição arquivo de aço  
pl serviços do IBRA

Recebido em 18 / 08 / 1967

Em expediente 18 / 08 / 1967

Guersu

Assistente da Câmara

Queshian

1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 18 / 08 / 1967

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_

Queshian

Presidente

<u>Aprorado</u> 1.ª discussão Em <u>18 / 8 / 1967</u> <u>Queshian</u> 1.º Secretário	<u>Urgencia</u> 2.ª discussão Em <u>4 / 9 / 1967</u> <u>Queshian</u> 1.º Secretário
---	--

Aprorado em 3.ª discussão  
Em 4 / 9 / 1967  
Queshian  
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 4 / 9 / 1967

Encaminhado em 05 / 09 / 1967

Queshian

Presidente

Guersu

Assistente da Câmara



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 334

---

---

DATA: 16 de agosto de 1.967.

SÚMULA: Autoriza o Órgão Executivo a adquirir um arquivo de aço para os serviços do IBRA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 312,60 (trezentos e doze cruzeiros novos e sessenta centavos), destinado a aquisição de um arquivo de aço com quatro gavetas, Marca Marte, Modelo OF-4, nº 39.879, para os serviços do IBRA.

Art. 2º - Como recurso financeiro para a abertura do presente Crédito Especial, fica indicado o excesso de arrecadação que se verificar no exercício em curso.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,  
em 16 de agosto de 1.967.

*W. Wanderer*

---

Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL